



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)**

**DIEx nº 210-ASSE2/SSEF/SEF
EB: 64689.002632/2021-31**

Brasília, DF, 5 de maio de 2021.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr. Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: utilização de processo físico para aquisições de passagens e pagamento diárias no SCDP - parecer da SEF

Referência: DIEx nº 216-S1-12º CGCFEx, de 20 ABR 21.

1. Em atenção ao documento constante da referência, após estudar o assunto sob o aspecto técnico-normativo, esta Secretaria apresenta as seguintes considerações:

a. a questão apresentada por esse Centro deve ser analisada de forma sistemática, tendo por base as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290-DGP, de 9 de dezembro de 2013, e as Normas para Prestação de Contas dos Recursos Utilizados pelas Unidades Gestoras do Exército Brasileiro (EB90-N-08.002), 3ª Edição, 2019, aprovadas pela Portaria nº 40-SEF, de 2 de maio de 2019;

b. as EB30-N-10.003 dispõem, em seu art. 11, sobre as condições para a concessão de diárias, e tratam, no art. 25, da comprovação da realização do transporte:

"Art. 11. As diárias são concedidas:

I - com base no BI que publicou a autorização para o militar afastar-se da sede; e

II - mediante o preenchimento e a publicação em BI da Proposta de Concessão de Passagens e Diárias (PCPD), conforme modelo constante do Anexo A a esta Portaria."

"Art. 25. A comprovação, pelo militar ou servidor civil, do pagamento em espécie do transporte pessoal, nas situações em que se afastar da sua sede, será realizada no prazo máximo de cinco dias úteis contados a partir da data de retorno do afastamento da sede, apresentando o Relatório de Viagem Nacional, conforme modelo que configura o Anexo B a esta Portaria, anexando o original ou segunda via de um dos seguintes comprovantes de viagem:

I - canhoto do bilhete de passagem;

II - cartão de embarque;

III - recibo do passageiro; ou

IV - declaração fornecida pela empresa de transporte.

§ 1º Em caráter excepcional e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, no caso de extravio dos comprovantes de viagem, poderá ser feita a comprovação de embarque mediante apresentação de declaração do militar ou servidor civil, justificando o extravio dos comprovantes."

c. por outro lado, o art. 3º das EB90-N-08.002 disciplina, entre outros temas, a forma de apresentação dos documentos que compõem os processos de aquisição de passagens e pagamento de diárias, por meio do SCDP, com destaque para o § 4º:

"Art. 13. O responsável pela conformidade recebe das diversas seções da UG os documentos para análise e confronto com o relatório diário de conformidade dos registros de gestão e posterior arquivamento na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão (SCRG).

...

§ 2º Os documentos a seguir relacionados deverão estar arquivados na SCRG da UG sob a forma de processos relativos aos respectivos certames licitatórios (ou fato gerador) e devidamente autuados:

...

IV - Processo de Concessão de Diárias e Passagens, de Indenização de Transporte e de Ajuda de Custo, quando a NS de comprovação constar do relatório diário para a conformidade dos registros de gestão:

a) na excepcionalidade de o processo ser realizado fora do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), anexar o Relatório de Viagem Nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do retorno da viagem; e

b) quando o processo for realizado por meio do SCDP, a comprovação de viagem é realizada pela anexação (upload) dos canhotos dos cartões de embarque (Trnp Ae) e/ou bilhetes (demais categorias Trnp) ao sistema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do retorno da viagem.

...

*§ 4º Os processos de aquisições de passagens e pagamento de diárias, conforme o inciso IV, do § 2º deste artigo, que forem realizados por meio do SCDP, deverão conter os documentos de comprovação **somente na sua forma digital**, sendo conferidos pelo conformador no próprio SCDP, por meio do Perfil "Auditor Setorial", não sendo necessária a sua impressão para arquivo na SCRG." (grifos nossos)*

d. já o Anexo 14 das citadas EB90-N-08.002 lista os documentos que devem compor os processos de despesas de diárias e passagens, nas situações de impossibilidade de uso do SCDP:

"ANEXO 14

COMPOSIÇÃO DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

*Todas as UG que executam despesas de diárias e passagens fora do SCDP deverão manter na SCRG um processo **contendo os seguintes documentos das Normas Aprovadas pela Portaria nº 290-DGP, de 9 DEZ 13** (ou outra norma que vier a substituir): (grifos nossos)*

1. Capa;

2. BI que publicou a autorização para o militar afastar-se da sede (inciso

I do Art. 11);

3. Proposta de Concessão de Passagens e Diárias (PCPD), conforme modelo constante do Anexo A das supracitadas Normas (inciso II do Art. 11);

4. Publicação em BI da PCPD (inciso II do Art. 11);

5. Relatório de Viagem Nacional, conforme modelo do Anexo B das supracitadas Normas (Art. 19);

6. Canhotos dos cartões de embarque (Trnp Ae) e/ou bilhetes (demais categorias Trnp) (ANEXO B das supracitadas Normas);

7. Mapa Demonstrativo da Despesa - MDD do SIPEO (Art. 81); e

8. Justificativa(s) da execução de despesas com diárias e passagens fora do SCDP (se for o caso)."

2. Do exposto, esta Secretaria é de parecer que:

a. os processos de despesas de passagens e diárias, executados por meio do SCDP, devem tramitar na forma eletrônica, sendo desnecessário o arquivamento dos documentos físicos que os compõem na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão;

b. seja por meio do uso do SCDP ou, excepcionalmente, fora desse sistema, os documentos relativos a esses processos são os previstos nas EB30-N-10.003, em conjunto com as EB90-N-08.002, com distinção para a forma de apresentação, conforme o caso: digital para os conduzidos no SCDP, e meio físico, em caso de não uso do sistema; e

c. cumpre ressaltar que, nos casos de processos eletrônicos, as Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCPD) e o Relatório de Viagem são executados no próprio SCDP, cabendo, tão somente, a anexação de documentos de comprovação, em formato digital.

3. Por fim, para os esclarecimentos que se fizerem necessário, coloco à disposição o Cap NERO, da Assessoria 2, por intermédio do ramal 3025.

Gen Div AIRES DE MELO JUREMA
Subsecretário de Economia e Finanças

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**